

#### **CONTRATO Nº 20210233**

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRI O MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma M.DE FREITAS GODINHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.010.556/0001-24, estabelecida à Rua da Índia, nº 616, S. J.Operario, Santarém-PA, CEP 68020-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCILENE DE FREITAS GODINHO, residente na RUA DA INDIA, 616, S. J.OPERARIO, Santarém-PA, CEP 68020-700, portador(a) do CPF 817.457.372-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais la boratoriais para suprir a demanda no HEMOPA, CTA e ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010160	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTE ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMÉTRICO	KIT	150,00	35,000	5.250,00
010163	ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTEST ALBUMINA ENZIMATICO COLORMÉTRICO - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	18,000	1.260,00
010169	ALT-TGP LIQUIFORM - Marca.: LABTEST ALT-TGP LIQUIFORM	KIT	70,00	27,000	1.890,00
010170	AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABT AMILASE CNPG ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	70,00	64,000	4.480,00
010174	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML - Marca.: DO ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML	FRASCO	60,00	28,000	1.680,00
010177	ASLO REAÇÃO EM LATEX - Marca.: EBRAN ASLO REAÇÃO EM LATEX	KIT	120,00	21,800	2.616,00
010180	AST-TGO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST AST-TGO LIQUIFORM	KIT	80,00	27,000	2.160,00
010181	AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML - Marca.: NEWPROV AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML	FRASCO	30,00	24,000	720,00
010186	BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE) - Marca.: LABTE BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE)	KIT	200,00	23,000	4.600,00
010190	BILI-D LIQUIFORM - Marca.: LABTEST BILI-D LIQUIFORM	KIT	70,00	92,000	6.440,00
010195	BILI-T LIQUIFORM - Marca.: LABTEST BILI-T LIQUIFORM	KIT	70,00	85,000	5.950,00
010201	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - Marca.: LABTEST	KIT	20,00	65,000	1.300,00
010209	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA CK-MB LIQUIFORM - Marca.: LABTEST CK-MB LIOUIFORM	KIT	60,00	192,000	11.520,00
010210	CK-NAC LIQUIFORM - Marca.: LABTEST CK-NAC LIQUIFORM	KIT	60,00	107,000	6.420,00
010211		KIT	120,00	37,000	4.440,00
010212	COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 - Marca.: NEWP COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3	KIT	30,00	26,000	780,00
010213	CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - Marca.: LABT CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA	KIT	30,00	880,000	26.400,00
010219	CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO - Marca.: LABTES CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO	KIT	70,00	40,000	2.800,00
010222	CREATININA K CINÉTICA - Marca.: LABTEST CREATININA K CINÉTICA	KIT	70,00	24,900	1.743,00
010223	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA KI T C/20 TESTES - Marca.: LABTEST CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA K		30,00	50,000	1.500,00
010225	C/20 TESTES CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB - Mar ca.: LABTEST CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB	KIT	70,00	130,000	9.100,00



010228	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO C/20LTS - Marca.: LABTEST DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GAL		30,00	185,000	5.550,00
010230	C/20LTS  ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G - Marca.: CRAL		25,00	4,480	112,00
010232	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P - Marca.: CRAI.	UNIDADE	25,00	99,980	2.499,50
010233	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM - Marca : CRAI.	UNIDADE	35,00	16,850	589,75
010235	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM - Marc a.: CRAL	UNIDADE	35,00	15,980	559,30
010236	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM FATOR REUMATÓIDE EM LATEX - Marca.: EBRAM	KIT	150,00	25,000	3.750,00
010230	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX FERRO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	50,00	55,000	2.750,00
	FERRO LIQUIFORM FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	38,000	2.660.00
010254	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNELSEN-FCO C/1000ML - Marc		70,00	17,000	1.190,00
010204	a.: NEWPROV	FRASCO	70,00	17,000	1.190,00
010269	FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNEELSEN-FCOC/1000ML GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO - Marca.: LABT	KIT	70,00	49,000	3.430,00
010279	GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO HBSAG TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES - Marca.:	KIT	150,00	39,000	5.850,00
010280	HBsag TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES HDL-LE - Marca.: LABTEST	KIT	120,00	130,000	15.600,00
010286	HDL-LE KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) - Marc	KIT	60,00	62,000	3.720,00
	a.: LABTEST KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO)				
010289	LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO - Marca.: PHILLPS	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
010293	LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCÓPIO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA - Marca .: LABTEST	GALÃO	40,00	400,000	16.000,00
010306	LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	60,00	18,000	1.080,00
010313	LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO - Marca.: LABTEST	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
010315	MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: NEWPROV	KIT	100,00	10,000	1.000,00
010320	ÓLEO DE IMERSÃO PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/50	CAIXA	50,00	15,000	750,00
	UND - Marca.: INLAB PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/			,,,,,	
010322	UND PAPAEL FILTRO TIPO 50 COM 9CM DE DIAMETRO- CX C/100U		150,00	30,000	4.500,00
010322	ND - Marca.: INLAB PAPAEL FILTRO TIPO 50 COM 9CM DE DIAMETRO-		130,00	30,000	11300,00
010324	C/100UND PCR REAÇÃO EM LÁTEX - Marca.: EBRAM	UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00
	PCR REAÇÃO EM LÁTEX				·
010325	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) - Marca: ECO	KII	60,00	35,000	2.100,00
010326	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
010330	PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100	PACOTE	50,00	400,000	20.000,00
	UND - Marca.: LABTEST POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/1	.00			
010331	UND PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	10,000	700,00
010332	PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO - Marca.: LA	KIT	70,00	20,000	1.400,00
	BTEST PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO				
010333	PSA TOTAL TESTE RÁPIDO - Marca.: ECO PSA TOTAL TESTE RÁPIDO	UNIDADE	120,00	60,000	7.200,00
010334	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X 10ML - Marca.: FRSENIUS	KIT	40,00	530,000	21.200,00
	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIAC 1+2(TRIACEL)2X10ML	EL			
	1.2(1111032)2110112				
010335	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL A1,B (REVERSEL )2X10ML - Marca.: FRSENIUS	KIT	40,00	530,000	21.200,00
	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL A1	, B			
010336	(REVERSEL)2X10ML RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS - Marca.: ERVEG	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
010337	RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA - Mar	KIT	40,00	50,000	2.000,00
	ca.: LABTEST SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA				
010339	SORO ANTI-A MONOCLONAL - Marca.: EBRAM SORO ANTI-A MONOCLONAL	FRASCO	150,00	14,000	2.100,00
010340		FRASCO	150,00	14,000	2.100,00
010341		FRASCO	150,00	19,000	2.850,00
010343		FRASCO	60,00	14,000	840,00
010344		FRASCO	70,00	14,000	980,00
010345	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSEDIMENTAÇÃ O - Marca.: CRAL	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
010347	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	150,00	55,000	8.250,00



010348	SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) - Marca.: LAB TEST	KIT	60,00	40,000	2.400,00
010350	TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) TOXOPLASMOSE POR HAI - Marca.: ECO	KIT	150,00	399,990	59.998,50
010354	TOXOPLASMOSE POR HAI TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	150,00	199,990	29.998,50
010355	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX CO	CAIXA	50,00	18,000	900,00
	M 500UND - Marca.: PERFECTA TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX C 500UND	ОМ			
010356	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO CX C/500 UND - Marca.: PERFECTA	CAIXA	50,00	24,000	1.200,00
	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO C/500 UND	CX			
010357	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND - Marca.: CRAL	CAIXA	400,00	25,000	10.000,00
010359	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(	CAIXA	360,00	35,000	12.600,00
	13X100MM)-CX C/100UN - Marca.: CRAL TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGU	LO			
010360	JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN TUBO VACUTAINER 13X75MM COM EDTA-CX C/ 100UND - Marc a.: CRAL	CAIXA	460,00	35,000	16.100,00
010361	TUBO VACUTAINER 13X75MM COM EDTA-CX C/ 100UND TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100U	CAIXA	460,00	95,000	43.700,00
	ND - Marca.: CRAL	ax		,	
010362	C/100UND TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND - M	CAIXA	360,00	42,000	15.120,00
	arca.: CRAL TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND			,	
010363	TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODIC O A 3,8%CX C/100UND - Marca.: CRAL	CAIXA	20,00	40,000	800,00
	TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODICO 3,8%CX C/100UND	A			
010366	VDRL PRONTO PARA USO - Marca.: LABTEST VDRL PRONTO PARA USO	KIT	120,00	28,000	3.360,00
010367	VDRL RPR - Marca.: LABORCLIN VDRL RPR	KIT	60,00	21,000	1.260,00
010368	VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML - Marca.: NEWPROV VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML	FRASCO	20,00	18,000	360,00
010369	TOXOPLASMOSE IGGELISA EM MICROPLACA - Marca.: WIENER TOXOPLASMOSE IGGELISA EM MICROPLACA	KIT	120,00	300,000	36.000,00
010370	TOXOPLASMOSE IGM ELISA EM MICROPLACA - Marca.: WIENE	KIT	120,00	300,000	36.000,00
010371	TOXOPLASMOSE IGM ELISA EM MICROPLACA RUBBOLA IGG ELISA EM MICR - Marca.: WIENER	KIT	50,00	200,000	10.000,00
010372	RUBÉOLA IGG ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IGM ELISA - Marca.: WIENER	KIT	50,00	299,990	14.999,50
010374	RUBÉOLA IGM ELISA PERA DE SUCÇÃO PARA PIPETA GRADUADA - Marca.: J.PROA	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
010782	PERA DE SUCÇÃO PARA PIPETA GRADUADA AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML -	FRASCO	30,00	28,900	867,00
011238	Marca.: NEWPROV AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REAUTILIZAVE	SACO	100,00	0,320	32,00
	L HOLDER CONVENCIONAL - Marca.: CRAL ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REAUTILIZAV	EL			
011246	HOLDER CONVENCIONAL SACO COM 250 UND ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML - Marca: DOLES	FRASCO	15,00	26,000	390,00
011251	ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML CLORETOS LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	96,000	2.304,00
011257	CLORETOS LIQUIFORM FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO - Mar	KIT	70,00	69,000	4.830,00
	ca.: LABTEST FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO				
	FÓSFORO UV LIQUIFORM - Marca.: LABTEST FÓSFORO UV LIQUIFORM	KIT	60,00		2.880,00
	FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM - Marca.: RONI ALZI FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM		30,00	17,330	519,90
	GIEMSA FCO C/500ML - Marca.: NEWPROV GIEMSA FCO C/500ML	FRASCO	40,00	24,800	992,00
011266	GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML - Marca .: LABTEST	KIT	70,00	30,000	2.100,00
011272	GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML LAMPADA HALOGEM 12v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHIL	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
011274	LAMPADA HALOGEM 12v/20w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGEM 6/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILLP	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
011281	LAMPADA HALOGEM 6/30w(UNIDADE /ANO) LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND - Marca. : PHATON	CAIXA	24,00	13,000	312,00
011285	LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND	KIT	48,00	32,000	1 536 00
	MAGNESIO COLORIMETRICO MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE DE 1,5UL ESTÉRIL -			0,160	
0112/3	Marca.: CRAL MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE DE 1,501 ESTÉRIL		30,00	0,100	12,00
011304	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: PEGU E PET PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
011307	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: PEGUE PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - MARCA.: PEGUE PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011308	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - Marca.: PEGUE	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
011310	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS PIPETAS DE WESTERGREEN - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
011311	PIPETAS DE WESTERGREEN SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS - Marca.: LA	KIT	20,00	600,000	12.000,00
	BTEST				



011317	SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
011318	TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML HBSag ELISA - Marca.: WIENER	KIT	120,00	298,000	35.760,00
011320	HBSag ELISA REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA - Marca.	FRASCO	50,00	400,000	20.000,00
011323		KIT	50,00	50,000	2.500,00
011327	TROPOMINAS TESTE RÁPIDO PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul - Marca. : KACIL	UNIDADE	30,00	3.000,000	90.000,00
011328	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 50ul - Marca. : KACIL	UNIDADE	30,00	2.000,000	60.000,00
011329	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 50ul PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK - Marca.: CR PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK	CAIXA	30,00	40,000	1.200,00
011330	ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
011881	ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO - Marc a.: CRAL	CAIXA	120,00	50,000	6.000,00
011022	TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO	7/ T.M.	40.00	530,000	21 200 00
011932	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COO MBS IGG 10ML - Marca.: FRSENIUS REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COOM		40,00	530,000	21.200,00
013190	IGG 10ML PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR DE 25G - Marca.: CRAL		60,00	14,000	840,00
017442	PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR 25G PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
	PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO				
017443	PICETA 250ML HASTE CURVA - Marca.: CRAL PICETA 250ML HASTE CURVA	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
017444	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS - Marca.: CRAL SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS	UNIDADE	65,00	100,000	6.500,00
017445		UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W - Marca.: PHILLPS LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W		40,00	90,000	3.600,00
	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W - Marca.: PHILLPS LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
017480	GLICERINA PA - Marca.: NEWPROV GLICERINA PA com 100ml	LITRO	12,00	25,000	300,00
017489	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TA MPA ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100 - Marca.: CRAL TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAM		400,00	0,380	152,00
017491	ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100MM PORTA LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS - Marca.: C PORTA LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMPA C ROSCA,EM POLIPROPILENO, NA COR NEUTRA.	UNIDADE COM	300,00	0,390	117,00
017499	LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM - Marca.: KLEN LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM (LIMPEZA LENT		400,00	7,980	3.192,00
030484	UND - Marca.: CRAL	PACOTE	30,00	35,000	1.050,00
	TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/5				
053092	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES - Marca.: LABTEST	KIT	30,00	19,000	570,00
053093	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES LAMPADA HALOGEM 6v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILL	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
065191	LAMPADA HALOGEM 6v/20w(UNIDADE /ANO) PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 uL - Marca.: CRAL	PACOTE	60,00	23,000	1.380,00
	PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 PCT C/ 100UND	uL			
				VALOR GLOBAL R	\$ 868.712,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 12 de Agosto de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 868.712,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONTRATANTE: Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, , em conta bancaria da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF FGTS e Trabalhista CNDT.
- 4. Conta Bancária para pagamento: Agência 0130-9, Conta Corrente 104483-4, Banco do Brasil.
- 5. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
- 7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação



#### do(a) CONTRATANTE.

- 8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
- 9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
- 4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
  - 4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais laboratoriais objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, ou



em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

- 2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais laboratoriais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).
- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, apresentando algum tipo de desonformidade, a CONTRATADA deverá fazer a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito do(a) CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e æ exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional, mediante as normas da ABNT.
- 5. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalment e, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais laboratoriais
- 6. Entregar os materiais laboratoriais acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer cimento que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.
- 8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.
- 9. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE, nos termos da Cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



- 1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autentica ções do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;
- 1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 1.4. fornecer os materiais laboratoriais objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;
- 1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais laboratoriais por outros de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;
  - 1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;
  - 1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;
- 1.8. substituir os materiais laboratoriais que não atendererem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- 1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);
- 1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;
- 1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 PE e seus anexos;
- 1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 052/2021-PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:
- 1.1. receber o objeto contratato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual,



notificando imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

- 1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;
- 1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;
- 1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desaco rdo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;
- 1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
  - 1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação;
- 1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defes a, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):
- 1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Municipio de Itaituba;
- 1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3



Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- 1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;
- 1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4. fizer declaração falsa;
  - 2.5. cometer fraude fiscal;
  - 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7. não celebrar o contrato;
  - 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9. apresentar documentação falsa.
- 3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consi deração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a)



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controle Governamentais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.2. relação dos pagamentos já efeturados e ainda devidos;
  - 5.3. indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 1. É vedado à CONTRATADA:
  - 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 12 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20 CONTRATANTE

M.DE FREITAS GODINHO CNPJ 18.010.556/0001-24 CONTRATADA

Testemunhas:	
1.	2.